

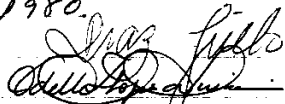
Lei n.º 06/80, de 28 de fevereiro de 1980.

Autoriza a Aquisição de Veículo para Atendimento
ao Serviço Municipal de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovado digo, autorizado a adquirir um veículo de marca Volkswagen, modelo "Brasília", ano de 1980, zero Km, até o valor de Cr\$ 160.000,00 - Cento e Sessenta Mil cruzeiros.
- Art. 2.º - Para pagamento da importância referida no Art. 1.º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá utilizar o produto da venda de um veículo, autorizada pela Lei Municipal n.º 05/80, de 28 de fevereiro de 1980, no valor de Cr\$ 75.000,00 - Setenta e cinco mil cruzeiros.
- Art. 3.º - Para pagamento da diferença, no valor de Cr\$ 85.000,00 - Oitenta e cinco mil cruzeiros - o Poder Executivo Municipal poderá abrir Crédito Especial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, anulando a Dotação Orçamentária, parcialmente, n.º 2.1 - Administração e Planejamento - P/aquisição (troca) de veículos, máquinas, móveis e utensílios.
- Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 28 de fevereiro de 1980.


Pelo Poder Executivo

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo